

ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE AQUIDABÃ

Lei Nº 20/2001
DE 21 DE DEZEMBRO DE 2001

Cria vagas no Quadro de Pessoal da Prefeitura Municipal de Aquidabã e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE AQUIDABÃ, ESTADO DE SERGIPE,
Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica criado no Quadro de Pessoal Permanente da Prefeitura Municipal de Aquidabã:

Cargos no Quadro de Pessoal do Poder Executivo Grupo Ocupacional do Magistério Público:

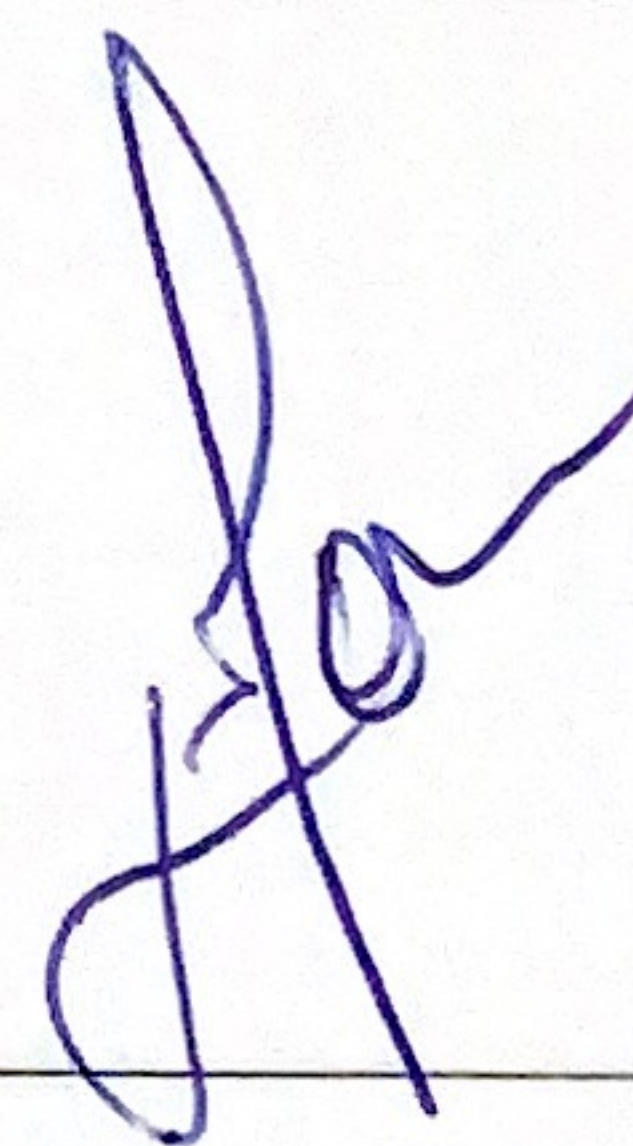
Professor nível I 126 vagas

Professor nível II

- Língua Portuguesa	05 vagas
- Língua Inglesa	03 vagas
- Matemática	05 vagas
- Artes	02 vagas
- Ciências	04 vagas
- Educação Física	03 vagas
- Geografia	03 vagas
- História	04 vagas
- Pedagogo	04 vagas

Cargos no Quadro de Pessoal do Poder Executivo, Grupo Ocupacional Pessoal Civil

- Assistente Social	02 vagas
- Tratorista	02 vagas
- Digitador	20 vagas
- Motorista	15 vagas
- Assistente Administrativo	30 vagas
- Agente de Limpeza Pública	60 vagas
- Atendente de saúde	05 vagas
- Vigilante	40 vagas
- Servente	70 vagas
- Merendeira	42 vagas
- Oficial de Administração	50 vagas



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE AQUIDABÃ

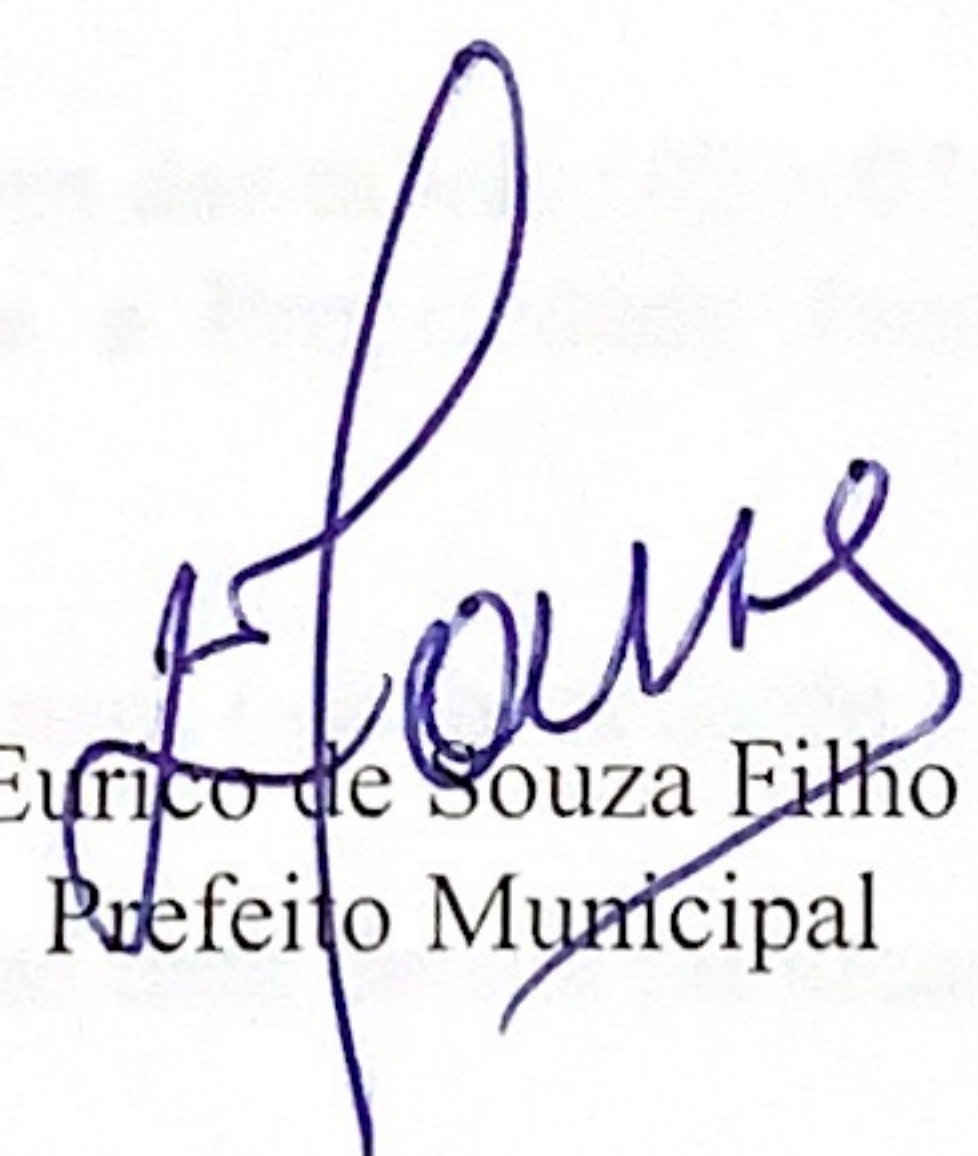
Parágrafo Único – Para preenchimento das vagas criadas neste artigo, fica o Poder Executivo Municipal autorizado a realizar concurso Público.

Art. 2º - As despesas decorrentes do artigo anterior, correrão por conta das Dotações Orçamentárias próprias consignadas no Orçamento da Prefeitura Municipal de Aquidabã, para o presente exercício.

Art. 3º - A presente Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário .

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE AQUIDABÃ (SE), em 21 de dezembro de 2001 .


Eurico de Souza Filho
Prefeito Municipal